



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.252, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) para cobrir despesas com o Setor de Vigilância Epidemiológica – Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
006	Setor de Vigilância Epidemiológica	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0182	Vigilância em Saúde	
10.305.0182.2182	Vigilância em Saúde.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 42.000,00
Fonte: 95		
Modalidade de Aplicação: 300.000		

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	Setor Administrativo da Saúde	
10.301.0061.2061	Gestão do Serviço da Saúde.	
618-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 42.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé 25 de abril de 2016.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 25 de abril de 2016.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito